



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



Carta de Serviços ao Cidadão

Poder Legislativo de Braga/RS 2022



Sumário

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO	2
BREVE HISTÓRICO SOBRE A INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA - RS E SUAS COMPETÊNCIAS PERANTE A COMUNIDADE BRAGUENSE.....	3
PRINCIPAIS ATIVIDADES DOS PARLAMENTARES:	5
SEDE DA CÂMARA E CANAIS DE COMUNICAÇÃO	5
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA E DO HORÁRIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES	6
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	8
PROCESSO LEGISLATIVO.....	10
Regimento Interno	10
Lei Orgânica.....	10
As Comissões	11
A Mesa Diretora	12
Sessões Plenárias	12
Funções do Vereador.....	13
A participação do cidadão em Sessões ou Comissões.....	13
SERVIÇOS AO CIDADÃO.....	14
Fornecimento de Certidões ou Cópias.....	14
Consulta à Legislação Municipal	14
Ouvidoria Parlamentar.....	15
Canais de Atendimento:.....	15
Avaliação dos serviços prestados	18

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



A Carta de Serviços ao Cidadão (CSC), da Câmara Municipal de Braga/RS, tem como objetivo informar ao usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade e atendimento ao público.

Em resumo, a CSC, é um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de respostas, os horários de atendimento e também, oportunizando um maior conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Órgão.

BREVE HISTÓRICO SOBRE A INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA - RS E SUAS COMPETÊNCIAS PERANTE A COMUNIDADE BRAGUENSE

A instalação da Câmara Municipal de Braga, se deu no dia 31 de Janeiro de 1969, no recinto destinado ao futuro funcionamento da mesma. Neste ato, estiveram presentes os Vereadores eleitos nas eleições do dia 15 de Novembro de 1968. No dia da instalação, foi feita a eleição da mesa diretora, sendo escolhido o Sr. Vereador Adão Hipólito Dornelles para conduzir este ato de eleição. Após feita a votação, pelo qual, teve participação de seis vereadores, sendo o Vereador Alcides José Machado, ausente, a eleição resultou em empate para Presidente, sendo usado o critério de desempate o fator idade.

Ficou assim composta a 1ª Mesa Diretora do Poder Legislativo de Braga: Presidente: Sr. Adão Hipólito Dornelles; Vice-Presidente: José Lindolfo Winck; 2º Vice-Presidente: Felício Bester (hoje não havendo mais esta função de 2º Vice-Presidente); e como primeiro e segundo Secretários sucessivamente os Senhores Alcides José Machado e Antonio Arlindo Rosa Gobbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



Atualmente, o Parlamento é composto por 9 (nove) Vereadores, eleitos democraticamente pelo povo e até a presente data, já foram realizadas doze eleições para o Poder Legislativo do Município de Braga, estando atualmente em sua décima segunda legislatura.

Cabe salientar que a Mesa Diretora da Câmara será determinada pela ordem das votações obtidas pelos Vereadores eleitos, conforme preceitua o art. 21 do Regimento Interno da Casa.

O Plenário da Câmara, composto pela reunião de Vereadores em exercício, é Órgão deliberativo soberano do Legislativo Municipal. Cabe à Câmara, com sanção do(a) Prefeito(a), dispor sobre matérias de competência do Município. A Câmara também possui a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo, além de deliberar sobre assuntos de sua competência privativa, como organizar os serviços internos e conceder homenagens às pessoas que tenham prestado serviços relevantes à comunidade. As Sessões Plenárias são abertas à comunidade, e acontecem normalmente nas três primeiras segundas-feiras do mês, às 19h no Plenário da Câmara, na Rua Humberto de Campos, n.º. 525 - Centro - de Braga/RS (exceto em casos excepcionais em que ocorram feriados ou horário de verão, no qual, podem ocorrer alterações nas datas e horários que são divulgados com antecedência no site oficial).

O Poder Legislativo é o poder-símbolo do regime democrático representativo. Nele encontram-se representados diferentes segmentos sociais e seus membros são escolhidos pela própria população. É nas Câmaras Municipais, intituladas como “Casa do Povo”, que os munícipes têm contato com seus representantes e podem se expressar, fazendo reivindicações, sugestões e demais atividades referentes ao exercício da cidadania.

Os Vereadores de Braga são os porta-vozes das demandas da comunidade, devendo assim cumprir sempre seus papéis de legisladores e fiscalizadores do Poder Executivo Municipal, atuando com transparência na promoção da cidadania, possuindo força para buscar alternativas para



que sejam solucionadas as demandas que se fizerem presentes cotidianamente, além de ajudarem no planejamento do desenvolvimento econômico e social da comunidade braguense.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DOS PARLAMENTARES:

- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- Dispor sobre o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
- Fiscalizar a atuação do Poder Executivo municipal.

SEDE DA CÂMARA E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Câmara de Vereadores tem sua sede na Rua Humberto de Campos, nº. 525, Centro, Braga/RS.

- Presencial: segunda à quinta-feira:
Manhã: 7h30min às 11h30min
Tarde: 13h30min às 17h30min
Sexta-feira: 7h30min às 12h.
- Telefone: (55) 3559-1274
- E-mails:
 - administrativo@camarabraga.rs.gov.br
 - contabilidade@camarabraga.rs.gov.br
 - [jurídico@camarabraga.rs.gov.br](mailto:juridico@camarabraga.rs.gov.br)
 - tesouraria@camarabraga.rs.gov.br
- Site Oficial: <http://www.camarabraga.rs.gov.br/>
- Portal de Processo Legislativo Eletrônico: www.dlegis.com.br



➤ Ouvidoria:

<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/RS/Braga/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

➤ Facebook: www.facebook.com/camara.bragars/

DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA E DO HORÁRIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Câmara se reúne em sessões preparatórias às 9h e instala-se às 10h do dia previsto na Lei Orgânica como dia do início da Legislatura. Neste ato é dada a posse a Legislatura.

As Sessões Plenárias Ordinárias se iniciam no dia 02 de fevereiro a 17 de julho, tendo neste intervalo um recesso, reiniciando os trabalhos no dia 1º de agosto até 22 de dezembro, tendo novo recesso até o ano seguinte. Excepcionalmente no primeiro ano de cada Legislatura o início da Sessão Legislativa será no dia 1º de Janeiro.

As reuniões das Comissões Permanentes ocorrem normalmente nas segundas-feiras às 9h, podendo ser alterado por algum motivo maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



Vereadores da Legislatura 2021-2024:

Adimir Werner Scmitt – MDB

Antônio Carlos Ferreira – PP

Bolivar José Della Libera – PP

Ceni Souza Dalpra – PT

Dorival Mattos de Moraes – PDT

Everaldo Mangini – MDB

Fábio Rocha – MDB

Ivone Amaral da Silva – PP

Orlando Ricardo Tavares – PT

Equipe de Elaboração da Carta:

Servidora Valesca Cinara Dalpra Tavares

Servidora Marina Pietzarka



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



O Portal da Transparência tem por objetivo tornar públicas informações detalhadas sobre a Câmara Municipal de Braga. Nesse espaço os Cidadãos encontram: As despesas em geral, diárias, licitações, repasses da Câmara, além de informações pertinentes. Abaixo o Link de acesso:

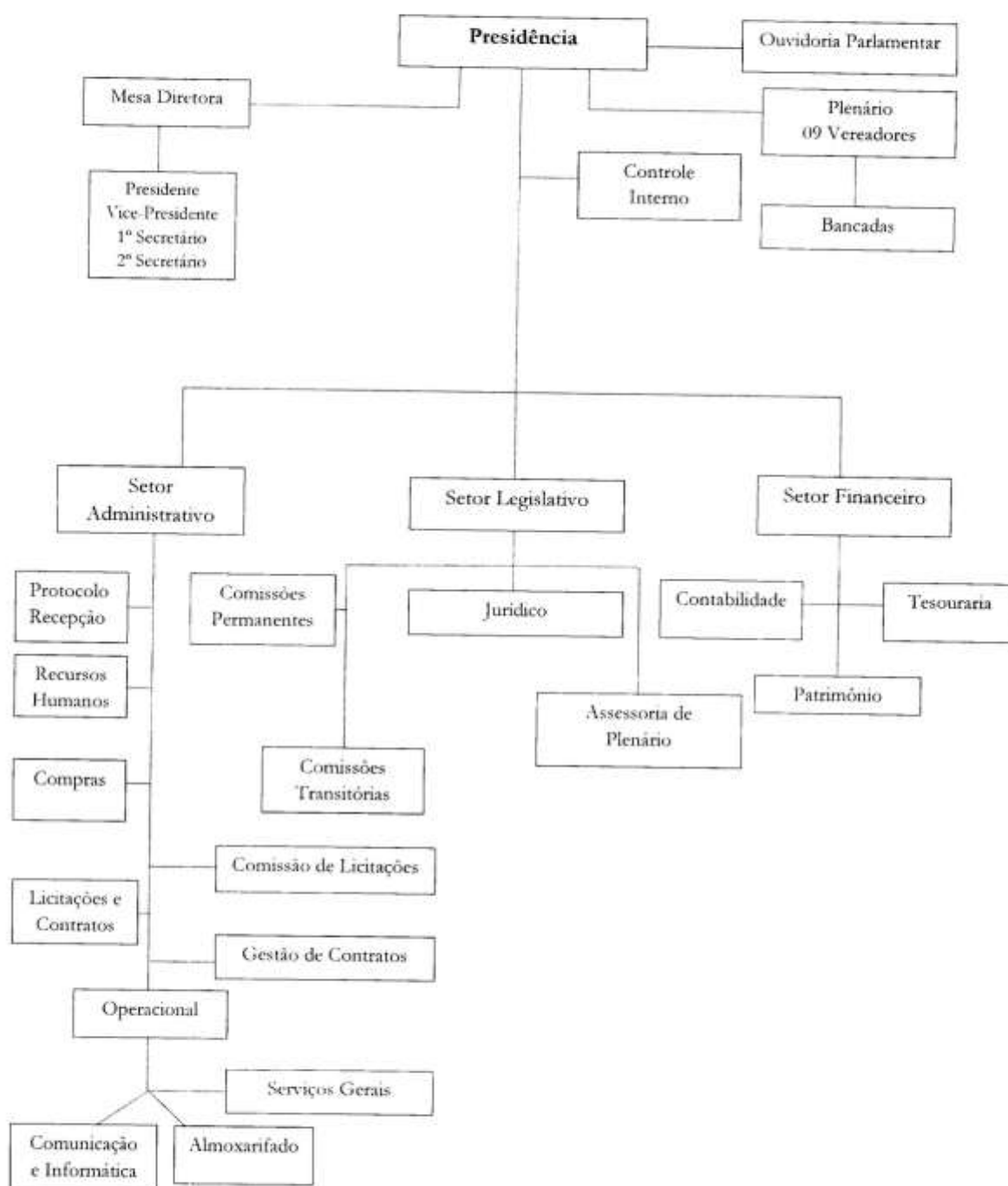
<http://transparencia.abase.com.br/home/paginaInicial/15XqX+IdWkA=>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



**ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
DE BRAGA/RS**





PROCESSO LEGISLATIVO

Processo legislativo é o conjunto de disposições que disciplinam o procedimento a ser observado pelos órgãos competentes na elaboração das espécies normativas. A não obediência às disposições sobre o processo legislativo constitucionalmente previsto acarretará inconstitucionalidade. O processo legislativo é a sucessão de atos realizados para a produção das leis em geral, cujo conteúdo, forma e sequência obedecem a uma série de regras próprias.

Regimento Interno

A Resolução 019/2008 – Trata-se do Regimento Interno da Câmara Municipal de Braga/RS, contêm artigos que tratam da composição, competências e das normas de funcionamento da Casa. Dispõem ainda, sobre as atribuições dos vereadores e membros da Mesa Diretora, normas de tramitação das proposições apresentadas, além da organização das sessões.

Cabe salientar, que o Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos parlamentares e dos partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das Comissões Permanentes e Especiais/Transitórias e a normatização que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

Lei Orgânica

A Lei Orgânica Municipal é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos



na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento de um povo.

As Comissões

As Comissões são órgãos técnicos de estudo, investigação e representação da Câmara e podem ser especiais/temporárias ou permanentes.

a) Comissões Especiais/Transitórias: Destina-se a apreciar assuntos de especial interesse do Legislativo, tendo sua finalidade especificada em Resolução que as constituir, a qual também indicará o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

b) Comissões Permanentes: Têm como principais atribuições promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relacionados com a sua competência, além de propor a aprovação ou a rejeição, total ou parcial, ou ainda o arquivamento das proposições em exame, bem como elaborar os projetos dela decorrentes.

As Comissões Permanentes são formadas através da proporcionalidade partidária e a composição é feita anualmente em reunião específica (disponível no site da Câmara na aba *Câmara > Comissões*), sendo estas:

- I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
- II – Comissão de Finanças e Orçamento;
- III – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;
- IV – Comissão de Obras e Serviços Públicos e;
- V – Comissão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



As especificações das atribuições das Comissões Permanentes estão na Seção III, do Regimento Interno da Casa.

A Mesa Diretora

A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, sendo que o art. 33 do Regimento Interno especifica sua competência. Cabe salientar que o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, tendo suas competências especificadas na Seção III do Regimento supracitado.

Sessões Plenárias

A Câmara Municipal de Braga tem três tipos de sessões: Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

Ordinárias: são as sessões regulares, sendo estas 03 (três) mensais, realizando-se nas segundas-feiras, ou em caso de feriado em outro dia útil subsequente, às 19h.

Extraordinárias: são as sessões convocadas para analisar projetos de urgência ou de interesse público relevante, realizadas normalmente, nos períodos de recesso parlamentar.

Solenes: são convocadas pelo Presidente da Câmara para certa finalidade como comemorações ou homenagens e nelas poderão usar a palavra os oradores convidados e as lideranças de bancadas.

As sessões serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, podendo ainda ser realizada no modo Itinerante conforme art. 153A do Regimento Interno.



Funções do Vereador

Os Vereadores são Agentes Políticos investidos no Mandato Legislativo Municipal para uma legislatura de 04 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Além de pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições, que são as matérias deliberadas em Plenário. As proposições, ou proposituras, são de vários tipos, sendo estas elencadas no Título IV do Regimento Interno da Casa.

Na secretaria da Casa pode ser consultado o endereço e contatos de todos os Vereadores.

A participação do cidadão em Sessões ou Comissões

O cidadão que desejar poderá usar da palavra por 10 (dez) minutos (ressalvada hipótese de expressa determinação em Plenário), durante a primeira discussão dos Projetos de Lei, inclusive de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciar a Sessão. No ato da inscrição, o cidadão deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados. Caberá ao Presidente fixar o número de cidadãos que poderão fazer o uso da palavra em cada Sessão.

Ainda, qualquer associação de classe, clube de serviço, entidade comunitária do Município, poderá solicitar ao Presidente que lhe permita emitir conceito ou opiniões junto às Comissões do Legislativo, sobre Projetos que nelas se encontrem em estudo. Caberá ao Presidente neste caso, enviar pedido à



respectiva Comissão, a quem cabem deferir ou indeferir o Requerimento, indicando se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

Estas disposições podem ser encontradas no Capítulo V do Regimento Interno da Casa.

SERVIÇOS AO CIDADÃO

Fornecimento de Certidões ou Cópias

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo municipal, informações sobre a tramitação de proposições em Plenário, assim como certidões de seu interesse e outras informações pertinentes. As certidões terão um prazo de 10 (dez) dias para serem fornecidas (podendo ser prorrogável por igual período), em caso de requisições judiciais este prazo é reduzido para 5 (cinco) dias. Esta solicitação deverá ser feita através de requerimento protocolado na secretaria da Casa, ou através do e-mail oficial do setor administrativo: administrativo@camarabraga.rs.gov.br

Consulta à Legislação Municipal

A Câmara Municipal disponibiliza as publicações legais no site oficial, e as Normas Municipais podem ser encontradas na BLM (Base de Legislação Municipal), ambos presentes no acesso rápido da tela inicial. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.



Ouvidoria Parlamentar

A Ouvidoria Parlamentar é um canal de comunicação entre o cidadão e a Câmara Municipal de Braga/RS. Sua missão é compartilhar informações do Legislativo Braguense, colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos, que promova a cidadania e a democracia. Essas ações visam fornecer à comunidade a transparência dos processos e procedimentos da administração pública. Para o registro da manifestação (denúncia, reclamação, sugestão ou elogio), não é necessário identificar-se. No entanto, somente demandas identificadas permitem o seu acompanhamento e a obtenção de resposta acerca da análise efetuada. A identificação do manifestante é mantida em sigilo. Todas as demandas serão verificadas. Poderão ser solicitadas informações complementares sobre a demanda caso haja necessidade. As demandas relacionadas a serviços de outros órgãos, como o Executivo, por exemplo, serão encaminhadas a ouvidoria daquele Poder.

Canais de Atendimento:

➤ **Sistema e-Ouv:**

sistema.ouvidoria.gov.br/publico/RS/Braga/Manifestacao/RegistrarManifestacao

➤ **E-mail:** ouvidoria@camarabraga.rs.gov.br

➤ **Pessoalmente:** Na Câmara Municipal, de segunda à quinta-feira manhã: das 7h30min às 11h30min, tarde: 13h30 às 17h30min e sexta-feira das 7h30min às 12h (Formulário fornecido na Secretaria).

➤ **Via Correio:** Aos cuidados da Ouvidoria Parlamentar. Câmara Municipal de Braga/RS, Rua Humberto de Campos, nº. 525, Centro, Braga/RS – CEP: 98560-000.

➤ **Telefone (somente para informações):** (55)3559 1274 (horário de expediente).



Acompanhamento de Manifestação

Será gerado um protocolo no Portal da Ouvidoria para as demandas. No caso via postal e e-mail serão respondidos aos endereços residenciais e eletrônicos respectivamente. Por isso é importante que seja indicado um endereço de e-mail válido. Contudo, caso o usuário prefira, o mesmo poderá observar e combinar outra forma de recebimento das informações relacionadas ao tratamento de sua demanda.

Complementação de Manifestação

Essa opção só existe quando o demandante se identifica. Caso o conteúdo da manifestação seja superficial ou evasivo, ficará durante 30 dias na Ouvidoria aguardando informações complementares, para que, através desta opção, o manifestante possa complementá-la. Vencido este prazo sem a devida complementação solicitada, a manifestação será arquivada.

Estrutura da Ouvidoria

Compete privativamente ao Ouvidor-Geral exercer as atividades de Ouvidoria Parlamentar na Câmara Municipal de Braga/RS, podendo requisitar documentos, bem como solicitar informações visando a elucidar demandas recebidas pelo Órgão. A Estrutura da Ouvidoria conta com o trabalho de um servidor efetivo, sendo este Ouvidor-técnico, o qual assistirá o Ouvidor em todas as etapas do tratamento da manifestação. Na prática, este servidor é quem operacionaliza todo o trabalho da ouvidoria. O Ouvidor-Geral é eleito pela maioria dos votos em plenário, sendo esta eleição feita anualmente. Disposição completa pode ser encontrada no Regimento Interno da Casa, no Capítulo II - DA OUVIDORIA PARLAMENTAR. (no site: Publicações Legais > Regimento Interno).



Atuação da Ouvidoria

A Ouvidoria Parlamentar recebe e registra denúncias, reclamações, sugestões ou elogios sobre a atuação do Poder Legislativo. As demandas relacionadas a serviços de outros órgãos, como o Executivo, por exemplo, serão encaminhadas a ouvidoria daquele Poder. Além disso, a Ouvidoria Parlamentar visa assegurar ao demandante que o sigilo seja mantido.

O que esperar da Ouvidoria Parlamentar

- Escuta atenta, receptiva e imparcial sobre a denúncia ou demanda apresentada;
- Confidencialidade e sigilosidade no recebimento e tratamento da denúncia ou demanda, bem como nas orientações eventualmente fornecidas;
- Verificação e identificação das alternativas ou possíveis opções para avanço na demanda ou questão apresentada;
- Acolhimento de denúncias, em caráter anônimo ou não, para questões atinentes aos atos administrativos cometidos;
- Encaminhamento para apuração - da veracidade - das denúncias ou demandas recebidas, informando posteriormente aos demandantes o resultado da averiguação ou outras providências cabíveis.

Regulamentação da Ouvidoria Parlamentar

A regulamentação da Ouvidoria Parlamentar está prevista no Regimento Interno do Poder Legislativo de Braga/RS (inclusão feita pela Resolução nº. 018/2019).

A Ouvidoria efetuará um Relatório Anual sobre as demandas existentes naquele exercício, dando publicidade no site oficial e mural da secretaria da Casa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



Avaliação dos serviços prestados

A avaliação dos serviços poderá ser feita pelo portal da Ouvidoria escolhendo umas das opções: denúncia, reclamação, sugestão ou elogio. Ainda, poderá ser feita através do telefone (55) 3559-1274 ou, presencialmente.

**Esteja atento, participe, fiscalize, exerça os seus direitos e colabore para
construir uma sociedade mais justa e solidária!**

